



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-023/91, em 08 de abril de 1991.

Exmº Sr.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

*Autorizado o encaminhamento
de cópia ao Assessor e Procura-
dor Jurídico da Câmara, na
razão de posicionamento, por unanimi-
dade dos presentes 13 (tre-
ze) votos. Ubá, 08/04/91.*

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 017/91

"Dispõe sobre concessão de isenção e anistia do pagamento do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma que menciona, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através do Projeto de Lei em evidência, o nobre Edil José Januário Carneiro Neto, apresenta a esta Casa de Leis, projeto que "dispõe sobre concessão de isenção e anistia do pagamento do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma que menciona, e dá outras providências".

2º) - Referido Projeto, isentaria do pagamento do IPTU, os proprietários de imóveis que comprovadamente, tivessem um rendimento inferior a 05 (cinco) salários mínimos, e que fossem proprietários de um único imóvel.

3º) - Para orientar a tramitação e votação do referido Projeto, gostaríamos que fosse encaminhada cópia do mesmo ao Assessor e Procurador Jurídico desta Casa, Dr. Manoel Rothier do Amaral, solicitando um Parecer Jurídico, recomendando ou recusando a aprovação do Projeto.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Moacir Alves Nogueira
Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Elipcio Pizziolo
Vereador Elipcio Pizziolo
Titular

Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Titular